



LEI Nº 1493 de 06/07/2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS ESPECÍFICOS”

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Perdigoão-MG autorizado a permutar o lote de terreno de sua propriedade, de número 10 (dez), quadra 5 (cinco), localizado na Avenida Laurindo Ferreira da Silva, Bairro Rodrigues, nesta cidade, com área de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), no lote localizado no final da Rua Geraldo Ferreira da Silva, Bairro Bela Vista, nesta cidade, com área de 725 m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade de Jandira Rodrigues das Dores.

Art. 2º Destina-se o lote permutado à abertura da Rua Geraldo Ferreira da Silva.

Art. 3º O lote 10 (dez), quadra 5 (cinco), localizado na Avenida Laurindo Ferreira da Silva, Bairro Rodrigues, nesta cidade, com área de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), fora avaliado em CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o lote, localizado na Rua Geraldo Ferreira da Silva, Bairro Bela Vista, nesta cidade, com área de 725 m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade de Jandira Rodrigues das Dores, também fora avaliado em CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Parágrafo Único- Como ambos foram avaliados no mesmo valor, a permuta processar-se-á sem efeito de torna.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da transferência, correrão por conta do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 06 de julho de 2010.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO, MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL